

ABERTURA DO PROCESSO

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14499/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº..... 414/2026

LEGALIDADE:..... LEI FEDERAL N. ° 14.1828/2021 C/C

DECRETO FEDERAL N.º 12.807 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 – Caput Art. 75. É dispensável a licitação: § 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. Decreto 12.807/25 - Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo - Art. 75, § 7º - R\$ 10.478,74 (Dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos.

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, reunida no auditório na Sede do prédio da Administração Municipal, situada à Rua Pedro Felinto Rego, nº 780, Rialma II, Rialma, Estado de Goiás, de conformidade com o que dispõe do artigo N.º 75 § 7º da Lei Federal n. ° 14.133/2021, resolvem **DAR ABERTURA, AUTUAR E NUMERAR SOB O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14499/2026**, o presente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 414/2026**, objetivando Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus para veículo Mercedes – Bens Sprinter 517 CDI 2.2 Van, placa TFJ-6C95 conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Rialma, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

**LETTICYA RAYANNE SILVA
DIRETOR NÚCLEO TEC. DISPENSAS DE LICITAÇÃO
DECRETO 098/2026**

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

ANÁLISE DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir pneus destinados ao veículo Mercedes-Benz Sprinter 517 CDI 2.2 Van, placa TFJ-6C95, integrante da frota municipal utilizada na execução de atividades essenciais relacionadas aos serviços públicos de saúde. A substituição dos pneus decorre do desgaste dos atualmente utilizados no veículo, sendo necessária para assegurar condições adequadas de segurança, trafegabilidade e funcionamento, bem como garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a finalidade pública do veículo e sua utilização nas atividades de transporte e atendimento vinculadas à área da saúde, a manutenção de condições adequadas de segurança e conservação da frota constitui medida indispensável à continuidade e à adequada prestação dos serviços à população. Registra-se que o Município possui Ata de Registro de Preços vigente para aquisição de pneus. Entretanto, após análise da referida Ata, verificou-se que não consta item compatível com o modelo e as especificações técnicas do pneu necessário ao veículo Mercedes-Benz Sprinter 517 CDI 2.2 Van, placa TFJ-6C95. Esclarece-se que, por ocasião da elaboração do procedimento licitatório e posterior homologação da Ata de Registro de Preços, não havia demanda identificada para aquisição do referido modelo de pneu, razão pela qual o item específico não foi previsto no procedimento e, conseqüentemente, não integrou a Ata vigente. A necessidade ora apresentada é, portanto, superveniente à formação da Ata, não sendo possível utilizar os itens nela registrados para atender à presente demanda, uma vez que o objeto pretendido possui especificação diversa e necessária à correta aplicação no veículo. Dessa forma, a existência da Ata de Registro de Preços vigente não possibilita o atendimento da presente necessidade, por inexistir nela item compatível com o pneu requerido para o veículo. Considerando que o objeto pretendido consiste na aquisição de pneus e que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal aplicável às compras, a Administração poderá realizar a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observado o limite legal vigente e demais requisitos estabelecidos pela legislação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal para outros serviços e compras. Assim, a contratação pretendida deverá ser realizada exclusivamente dentro dos limites e condições previstos na legislação vigente, mediante a devida instrução processual e comprovação de que o valor da contratação permanece dentro do limite legal aplicável. Ressalta-

se que a presente contratação não decorre da intenção de afastar ou substituir a Ata de Registro de Preços vigente, mas da circunstância objetiva de que o item necessário ao atendimento da demanda não foi contemplado na referida Ata, tendo a necessidade surgido posteriormente.

Dessa forma considero presentes os requisitos de **CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE e AUTORIZO** o prosseguimento normal do feito até a respectiva contratação.

Faço remessa dos presentes autos para o departamento de Dispensa de Licitações e Contratos o prosseguimento normal do feito.

Rialma - GO, 13 de outubro de 2026.

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de instruir o Processo de Dispensa de Licitação, **DECLARO** para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Orçamento do Município, que revendo o mesmo vigente, foi constatado a existência de saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
13.18.10.301.450.2.084.3.3.90.30.39	507

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Rialma – GO, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

CLARICE DOMINGUES DO NASCIMENTO
Contadora CRC n.º 7494/GO

MURILO MARTINS DA CUNHA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Municipal 463/2025.

CERTIDÃO DE IMPACTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, CLARICE DOMINGUES DO NASCIMENTO, Técnica em Contabilidade, inscrito no CRC (GO), sob o n.º 7494/GO, responsável pela escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás,

CERTIFICO:

Que revendo o Orçamento, programa do exercício financeiro de 2026, constatei que poderá Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus para veículo Mercedes – Bens Sprinter 517 CDI 2.2 Van, placa TFJ-6C95 conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rialma, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

CLARICE DOMINGUES DO NASCIMENTO

Contadora CRC n.º 7494/GO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA LOA, PPA E LDO

Declaro, para os devidos fins de direito e com base nas informações apresentadas a esta Controladoria as quais se revestem de presunção de veracidade ideológica e em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à necessidade de adequação orçamentária e financeira da despesa pública, decorrente a **PROCESSO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 414/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14499/2026** encontra-se compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Rialma – GO.

Atesto, ainda, que a despesa resultante do referida dispensa de licitação possui previsão orçamentária, guarda conformidade com as metas fiscais estabelecidas e não compromete o equilíbrio das contas públicas, estando em consonância com os princípios da responsabilidade na gestão fiscal.

Ressalta-se que foram observadas todas as exigências legais pertinentes, assegurando que a ampliação da despesa decorrente do aditamento contratual encontra respaldo no orçamento vigente e atende ao interesse público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários, ressalvando que, caso ocorra algum fato novo que possa macular a veracidade das informações apresentadas a esta Controladoria, poderá rever seu posicionamento.”

Rialma – GO, aos 13 dias do mês de outubro 2026.

DAIANY ROBERTA COSTA
Diretora Controladora Interna Decreto nº
454/2025

DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75 § 7º, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULO MERCEDES – BENS SPRINTER 517 CDI 2.2 VAN, PLACA TFJ-6C95 CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando a necessidade que Administração tem em somente realizar compras e serviços com base em cotações de preços atualizados de mercado, no caso em tela seriam os preços a serem pagos pela administração na contratação da aquisição pretendida, conforme art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe que:

“**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Sendo assim sendo os responsáveis pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rialma/GO, abaixo subscreventes, com base na da Lei n.º 14.133/21 vigente, concluíram que os preços indicados nas propostas apresentadas estão abaixo dos valores praticados no mercado restando assegurado o princípio da economicidade, e atendem no que couber as exigências insertas na Lei.

Ressalto que os preços apresentados são de empresas do ramo pertinente a contratação deste processo, conforme a solicitação para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Rialma – GO, 13 de outubro de 2026.

REBECA LORENA S.A. SERRANO
DIRETOR GERAL DE COMPRAS
DECRETO Nº 018/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
DA AUTORIDADE COMPETENTE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULO MERCEDES – BENS SPRINTER 517 CDI 2.2 VAN, PLACA TFJ-6C95 CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADA: KENIA NAIVA DIAS

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para aquisição do objeto, conforme solicitação nos autos do processo.

Considerando a manifestação do Departamento de Contabilidade, onde aponta a dotação orçamentária, bem como a manifestação do Departamento de finanças atestando a existência de recursos na Lei orçamentária.

Assim, acolhendo parecer da comissão de licitação, **AUTORIZO** a contratação da referida empresa para a prestação dos serviços e especificações em anexo, e faço remessa ao Departamento Jurídico para manifestação do parecer jurídico.

RIALMA, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2026.

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 414/2026**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, §7º, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CURINGA PNEUMATICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 34.637.195.0018-45**, com sede Av Bernado sayão, nº 757, Qd. 46, Lt. 7, Bairro Amelia Brandão Rego, Município de Rialma-Go, Cep: 76310-000, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus para veículo Mercedes – Bens Sprinter 517 CDI 2.2 Van, placa TFJ-6C95 conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo o valor global de **R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 414/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 414/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14499/2026**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus para veículo Mercedes – Bens Sprinter 517 CDI 2.2 Van, placa TFJ-6C95 conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 414/2026**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, §7º, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CURINGA PNEUMATICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N.º 34.637.195.0018-45**, com sede Av Bernado sayão, nº 757, Qd. 46, Lt. 7, Bairro Amelia Brandão Rego, Municipio de Rialma-Go, Cep: 76310-000, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus para veículo Mercedes – Bens Sprinter 517 CDI 2.2

Van, placa TFJ-6C95 conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo o valor global de **R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 13 dias do mês de outubro de 2026

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

PARECER DA AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO

Após verificar toda documentação existente no processo de “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**” N.º 414/2026, visando contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus para veículo Mercedes – Bens Sprinter 517 CDI 2.2 Van, placa TFJ-6C95 conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo o valor global de **R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei. Ressalvando que, caso ocorra algum fato novo que possa macular a veracidade das informações apresentadas a esta Controladoria, poderá rever seu posicionamento.

Rialma - GO, 13 dias do mês de outubro de 2026.

DAIANY ROBERTA COSTA
Diretora Controladora Interna
Decreto nº 454/2025

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRESTADOR

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULO MERCEDES – BENS SPRINTER 517 CDI 2.2 VAN, PLACA TFJ-6C95 CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante da solicitação para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus para veículo Mercedes – Bens Sprinter 517 CDI 2.2 Van, placa TFJ-6C95 conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, com especificações constantes em anexo, anexada nos autos, em primeiro lugar deve ser considerado que a contratação da empresa especializada nesse tipo de prestação de serviços junto ao Município, deve ser selecionada mediante procedimento licitatório, porém a contratação está nos limites permitido para realização de processo de dispensa de licitação.

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir pneus destinados ao veículo Mercedes-Benz Sprinter 517 CDI 2.2 Van, placa TFJ-6C95, integrante da frota municipal utilizada na execução de atividades essenciais relacionadas aos serviços públicos de saúde. A substituição dos pneus decorre do desgaste dos atualmente utilizados no veículo, sendo necessária para assegurar condições adequadas de segurança, trafegabilidade e funcionamento, bem como garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a finalidade pública do veículo e sua utilização nas atividades de transporte e atendimento vinculadas à área da saúde, a manutenção de condições adequadas de segurança e conservação da frota constitui medida indispensável à continuidade e à adequada prestação dos serviços à população.

Registra-se que o Município possui Ata de Registro de Preços vigente para aquisição de pneus. Entretanto, após análise da referida Ata, verificou-se que não consta item compatível com o modelo e as especificações técnicas do pneu necessário ao veículo Mercedes- Benz Sprinter 517 CDI 2.2 Van, placa TFJ-6C95. Esclarece-se que, por ocasião da elaboração do procedimento licitatório e posterior homologação da Ata de Registro de Preços, não havia demanda

identificada para aquisição do referido modelo de pneu, razão pela qual o item específico não foi previsto no procedimento e, conseqüentemente, não integrou a Ata vigente. A necessidade ora apresentada é, portanto, superveniente à formação da Ata, não sendo possível utilizar os itens nela registrados para atender à presente demanda, uma vez que o objeto pretendido possui especificação diversa e necessária à correta aplicação no veículo. Dessa forma, a existência da Ata de Registro de Preços vigente não possibilita o atendimento da presente necessidade, por inexistir nela item compatível com o pneu requerido para o veículo. Considerando que o objeto pretendido consiste na aquisição de pneus e que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal aplicável às compras, a Administração poderá realizar a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observado o limite legal vigente e demais requisitos estabelecidos pela legislação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal para outros serviços e compras. Assim, a contratação pretendida deverá ser realizada exclusivamente dentro dos limites e condições previstos na legislação vigente, mediante a devida instrução processual e comprovação de que o valor da contratação permanece dentro do limite legal aplicável. Ressalta-se que a presente contratação não decorre da intenção de afastar ou substituir a Ata de Registro de Preços vigente, mas da circunstância objetiva de que o item necessário ao atendimento da demanda não foi contemplado na referida Ata, tendo a necessidade surgido posteriormente.

Em face dos orçamentos recebidos por empresas atuantes no ramo do objeto proposto e conforme demonstração no levantamento de preço realizado pelo Departamento de Compras, restou evidenciada que a empresa **CURINGA PNEUMATICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 34.637.195.0018-45**, com sede Av Bernado sayão, nº 757, Qd. 46, Lt. 7, Bairro Amelia Brandão Rego, Município de Rialma-Go, Cep: 76310-000 para contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus para veículo Mercedes – Bens Sprinter 517 CDI 2.2 Van, placa TFJ-6C95 conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo o valor global de **R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Dessa forma, resolvemos, por unanimidade, aprovar o orçamento da mesma, e ao mesmo tempo solicitar a documentação jurídica da empresa para fase de habilitação,



manifestamos ainda que a contratação está amparada no *caput* do Art. 75, parágrafo 7º, da Lei n.º 14.133/21.

Rialma, 13 dias do mês de outubro de 2026.

LETTICIA RAYANNE SILVA
DIRETOR NÚCLEO TEC. DISPENSAS DE LICITAÇÃO
DECRETO 098/2026